



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

AUTORIZAÇÃO SUPRESSÃO E DESTOCA DE VEGETAÇÃO Nº 147/2020

A Secretaria de Meio Ambiente de Uberaba – SEMAM, encarregada de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651 de 25 de Maio de 2012 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de Outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO ADMINISTRATIVO:

01/6639/2020

2. DADOS DO EMPREENDEDOR

2.1. NOME: Maria Lúcia de Oliveira Rezende

2.2. CNPJ/CPF: 274.681.528-10

2.3. ENDEREÇO: Avenida Leopoldino de Oliveira, 2733 – apt. 400 – Estados Unidos – Uberaba-MG.

3. DADOS DO EMPREENDIMENTO

3.1. NOME: Fazenda Tijuco Alegre

3.2. CNPJ/CPF: 274.681.528-10

3.3. ENDEREÇO: Ura Uberlândia Posto Taquaral à direita.

4. DADOS DA EXPLORAÇÃO

4. Nº DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS:

4.2. AMOSTRAGEM:	Nativas	01
	Exóticas	113
	Aroeiras	XXXXXX
	Gonçalo-Alves	XXXXXX
	Ipês-amarelos	XXXXXX
	Pequis	XXXXXX
	Palmeiras	XXXXXX
	Destocas	312

4.3. MOTIVO DA SUPRESSÃO: Para expansão da área de cultivo de soja, milho e sorgo.

4.4. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO: 2,45 ha

4.5. COORDENADAS DA ÁREA DE SUPRESSÃO:

4.5.1. PONTO 1

Y (Latitude): 19°28'17.58"S

X (Longitude): 47°58'36.37"O

4.6. INTERVENÇÃO EM APP: Não.

4.7. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: Nativa e exóticas.

4.8. ESPÉCIES INDEFERIDAS: Não.

4.9. Nº DE ESPÉCIES INDEFERIDAS: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. MATERIAL LENHOSO

5.1. RENDIMENTO: 235,14 m³, sendo, Árvores: 164,66 m³, destocas: 70,48 m³

5.2. DESTINAÇÃO: será utilizada na propriedade.

6. COMPENSATÓRIA

6.1. LEGISLAÇÃO RELACIONADA:

- Deliberação Normativa COMAM nº 10 de 13/12/2017.
- Portaria Normativa do IBAMA nº 83/1991
- Lei Estadual nº 20.308/2012
- Deliberação da 98ª Reunião do COMAM

6.2. NUMÉRO DE ÁRVORES DA COMPENSATÓRIA:

QUANTIDADE	ESPÉCIE	PROPORÇÃO	ÁRVORES A SEREM COMPENSADAS
	Nativas	2:1	2
	Exóticas	1:1	113
	Aroeiras	25:1	
	Gonçalo-Alves	25:1	
	Ipês-amarelos	5:1	
	Pequis*	10:1	
Total			115

*Conforme a Lei Estadual nº 20.308/2012, a compensatória mediante pagamento poderá ser utilizado para até 50% (cinquenta por



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

cento) das árvores a serem suprimidas.

7. CONDICIONANTES	
ESPECIFICAÇÃO DAS CONDICIONANTES	PRAZOS PARA CUMPRIMENTO
6.1. CONDICIONANTE 01: Comprovar destinação final adequada do material lenhoso.	30 dias após a supressão
6.2. CONDICIONANTE 02: Assinatura de Termo de Compromisso com a SEMAM para compensação ambiental.	30 dias após a supressão

8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: NÃO

9. IMAGEM DO LOCAL

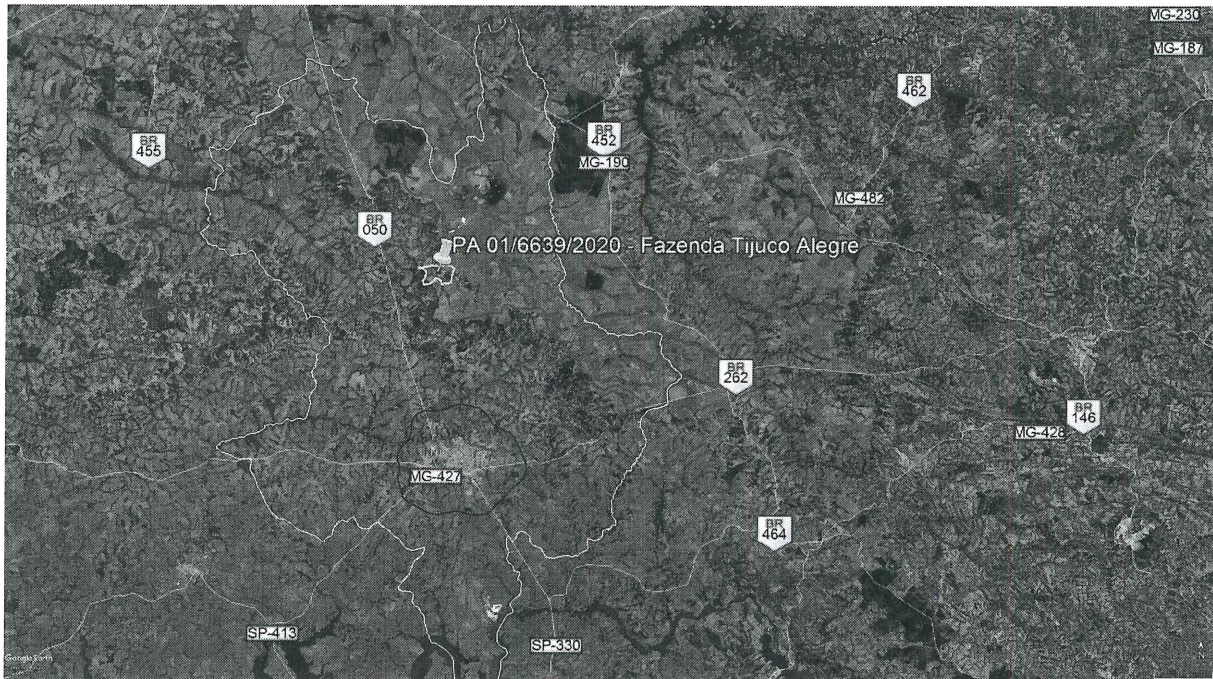


Figura 1 - Localização do empreendimento em Uberaba, marcador e delimitação em amarelo. Em azul, limite do perímetro urbano. Em vermelho, limite da APA. **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.



Figura 2 - Área de Fazenda Tijuco Alegre (delimitação em amarelo), destacando-se as áreas de supressão (delimitação em verde), e as destocas em vermelho. **Fonte:** Google Earth Pro, 2020.



Figura 3 – Vista parcial da Fazenda Tijuco Alegre. **Fonte:** SEMAM, 2020.

OBSERVAÇÕES:

1. Caso sejam descobertas quaisquer tipos de áreas com restrições ambientais durante a execução do serviço, estas deverão ser respeitadas e o órgão ambiental responsável deverá ser informado.
2. O material lenhoso não poderá ser enterrado ou queimado.
3. Caso a destinação do material lenhoso seja diferente do que foi informado no relatório, o requerente deverá informar no processo, apresentando os comprovantes de destinação ambientalmente correta.
4. Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.
5. Não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente.
6. Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.
7. O requerente deverá demonstrar a devida e efetiva disposição final adequada dos produtos e subprodutos florestais, oriundos ou advindos da supressão ora autorizada, de conformidade com os pressupostos consignados na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE- SEMAM

VÁLIDA POR 03 ANOS, com vencimento em 10/08/2023.

Uberaba, 10 de agosto de 2020.


Marlus Sérgio Borges Salomão
Secretário Municipal de Meio Ambiente